



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**Secretaria de Administração**

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**Seção de Elaboração de Editais**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**  
**SEI Nº 4336-79.2025.6.16.8000**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede em Curitiba - PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislações pertinentes, contrata a **empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 34.370.234/0001-42**, com sede na SCS, Quadra 2, Bloco C, LT 99 - Edifício São Paulo, 3º Andar, salas 314/315 - Asa Sul, Brasília/DF, telefones (61) 3962-4401 e 98355-6825, e-mails [inscricao@supremetreinamentos.com.br](mailto:inscricao@supremetreinamentos.com.br), [diretoria@supremetreinamentos.com.br](mailto:diretoria@supremetreinamentos.com.br) e [coordenacao@supremetreinamentos.com.br](mailto:coordenacao@supremetreinamentos.com.br), para realização do Curso “Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal”, com fulcro no **artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação**:

***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***

*...*  
**III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

*...*  
**f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico e de notória especialização, da profissional que ministrará o curso, Gilvan Dantas, comprovada através do currículo, constante no Anexo II.

O valor total desta contratação é de **R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)**, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 167.771 – Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral. Categoria: Custo.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Proposta da empresa.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

**Eduardo Gomes dos Santos**  
Seção de Elaboração de Editais

**Maria Carolina de Marques Gomes**  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1.** Participação de 1 (um) servidor no Curso “Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal”.

## 2. OBJETIVO DO CURSO

**2.1.** Atualizar, aperfeiçoar, capacitar e gerar conhecimentos relativos à retenção de tributos na administração pública e em relação às novas obrigatoriedades acessórias exigidas pela Receita Federal (e-Social; EFD-Reinf e DCTFWeb).

## 3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**3.1.** Conforme consta no Anexo II.

## 4. LOCAL E DATA

**4.1.** O evento será realizado na modalidade à distância síncrono (On-line 100% ao vivo e gravação por 8 dias), com carga horária de 20 (vinte) horas aula, no período de 25 a 29/08/2025, das 13:30h às 17:30h.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

**5.2.** Emitir certificado ao final do curso.

**5.3.** Cumprir fielmente os termos da Proposta apresentada (Anexo II).

## 6. PROTEÇÃO DE DADOS

**6.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

**6.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**6.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## 7. FISCALIZAÇÃO

**7.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

**7.2. Caberá ao gestor:**

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- b) Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;
- c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor, referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;
- d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável, para pagamento.

**7.3.** Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

## 8. PAGAMENTO

**8.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

**8.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do término do curso e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

**8.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão do documento fiscal;
- Descritivo dos valores unitário e total.

**8.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

**8.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

**8.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

**8.7.** O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

**8.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

**8.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

**8.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

**8.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**8.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

I =  $(6/100)/365$ .

**8.13 Da substituição tributária:** O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte, de todo e qualquer tributo, de acordo com os normativos legais que incidirem sobre o objeto.

## 9. REAJUSTE

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/07/2025. Se decorrido um ano, os preços serão reajustados pela aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

## 10. SANÇÕES

**10.1.** O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo a Lei nº 14.133/2021, com a possível aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

**10.1.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

**10.3.** As condutas de natureza LEVE são passíveis de ADVERTÊNCIA e àquelas de maior gravidade aplicam-se as MULTAS, conforme a seguir determinado.

### 10.3.1. ADVERTÊNCIA:

Relação de descumprimentos (ocorrência)	
1	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
2	Falta de retorno às comunicações do TRE;
3	Não emitir o documento fiscal dentro do prazo.

**10.3.2. MULTAS:** aplicadas de modo interdependentes, quando decorrentes de fatos diversos:

Graduação da sanção (natureza)	Relação de descumprimentos (ocorrência)	Dosimetria e a base de incidência
MÉDIA	1. Atraso reiterado no início do curso e/ou não cumprimento do cronograma proposto.	0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação

	2. Não entrega de certificado para os participantes.	3% (três por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVE	1. Não observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVÍSSIMA	1. Paralisação ou abandono total da prestação dos serviços, que impliquem rescisão unilateral da contratação.	20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Inadimplemento total do objeto contratado.	

**10.3.3.** Poderá ser aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA UNIÃO**, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos de:

- a) inexecução parcial da contratação que cause dano grave à administração;
- b) inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**10.3.4.** Poderá ser aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos descritos no item acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, bem como:

- a) apresentar documentação ou declaração falsa.
- b) praticar ato fraudulento.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013.

**10.4.** A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a CONTRATADA à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº 75/2012 do Ministério da Fazenda) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

**10.10.** A contratada autoriza desde já o desconto de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

**10.11.** Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**10.12.** As sanções serão registradas no SICAF e publicadas no DOU, nos casos de impedimento.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelos telefones (41) 3330-8541 e (41) 3330-8856, ou pelo e-mail [sca@tre-pr.jus.br](mailto:sca@tre-pr.jus.br), no horário das 12h00 às 18h00.

# Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal

Atualizado com as Inovações Citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022, 2.145/2023 e IN RFB 2.237/2023 MIT e apresentação da nova reforma tributária e abordagem de diversos casos práticos

**ONLINE**

**25 até 29 de agosto 2025 – Turma confirmada!**

**Instrutor: Gilvan Dantas** (Auditor Federal de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional)

**Curso Credenciado pelo CFC/CRC**, este programa concede pontos para o PEPC (Programa de Educação Profissional Continuada).

Atenção: A capacitadora credenciada é a **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 34.370.234/0001-42

## - Com Ênfase nas INs da Receita Federal:

- 1.234/2012 (Retenção do IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP);
- 1.500/2014 (Retenção de Imposto de Renda de Pessoa Física, atualizada com a nova tabela do Imposto de Renda);
- 2.110/2022 (que revogou a IN 971/2009 e que trata da retenção de previdência nos casos de cessão de mão de obra e empreitada e da retenção de previdência de Pessoa Física);
- 2.145/2023 (Retenção do IRPJ por Parte de Órgãos e Entidades Estaduais, Distritais e Municipais);
- 2.237/2023 (DCTFWeb e novo Módulo de Inclusão de Tributos – MIT)

## - Noções Básicas de e-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb

## - Abordagem à Legislação:

- Lei 123/2006 (Retenção de Tributos de Empresas Optantes pelo Simples Nacional)
- Lei 12.546/2011 (Retenção de Previdência de Empresas Optantes pela Desoneração da Folha de Pagamento (CPRB))
- Lei 116/2003 (Retenção de ISS de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física)

## - Retenção de Tributos de MEI e sobre Aquisição de Produção Rural

## APRESENTAÇÃO DO CURSO

Para que a administração pública obtenha o dinamismo necessário e o perfeito desempenho de suas atividades, nas áreas de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, e por tratarem-se de

áreas de grande relevância para a gestão de recursos públicos e a tomada de decisões, torna-se necessária a busca permanente de capacitação e aprimoramento dos servidores públicos.

## **OBJETIVOS DO CURSO**

Atualizar, aperfeiçoar, capacitar e gerar conhecimentos relativos à retenção de tributos na administração pública e em relação às novas obrigatoriedades acessórias exigidas pela Receita Federal (e-Social; EFD-Reinf e DCTFWeb).

## **PÚBLICO ALVO**

Servidores que atuam nas áreas de execução orçamentária, financeira e contábil de órgãos da administração pública.

## **CONTEÚDO DO CURSO**

### **1) Definição de Retenção e de Recolhimento de Tributos**

### **2) Legislação Aplicada a Tributos**

### **3) Retenções de Tributos Federais de Pessoa Jurídica, Conforme IN RFB nº 1.234/2012 (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP)**

3.1 - Obrigatoriedade da Retenção

3.2 - Base de Cálculo e Alíquotas

3.3 - Hipóteses em que Não Haverá Retenção

3.4 - Declarações que Devem ser Apresentadas para o Pagamento da Nota Fiscal ou Fatura

3.5 - Prazo para o Recolhimento dos Tributos

3.6 - Destaque dos Tributos no Documento Fiscal

3.7 - Retenções de Tributos sobre Nota Fiscal com Glosa e sobre Nota Fiscal com Juros e Multa

### **3.8 - Retenções em Situações Específicas Relacionadas na IN RFB nº 1.234/2012**

3.8.1 - Agências de Viagens, Turismo e Seguros

3.8.2 - Propaganda e Publicidade

3.8.3 - Empresas que Fornecem Vale-Refeição, Vale Transporte e Vale Combustível

3.8.4 - Aluguel de Imóveis

3.8.5 - Pessoa Jurídica Amparada por Medida Judiciale

### **3.9 - Comprovante Anual de Retenção**

### **3.10 - Obrigação de Inserção dos Tributos da IN 1.234 na EFD-Reinf**

### **3.11 - Passo a Passo para a Retenção de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS**

### **3.12 - Apresentação de diversos casos práticos, conforme abaixo:**

a) Não retenção de tributos de empresas optantes pelo Simples Nacional;

b) Não retenção de tributos de instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos e de instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis;

c) Não retenção de tributos de conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas (CRC, CREA, OAB, etc);

d) Isenção de PIS/PASEP e COFINS sobre pagamentos pela aquisição de passagens aéreas e de produtos da cesta básica;

- e) Retenção de tributos sobre empreitada de obra de construção civil nas modalidades total e parcial;
- f) Retenção de tributos na contratação de serviços prestados com emprego de materiais;
- g) Retenção de tributos na contratação de serviços prestados com emprego de materiais e locação de mão de obra, ao mesmo tempo;
- h) Pagamento de energia elétrica com retenção sobre o consumo, sobre a Contribuição de Iluminação Pública e sobre demanda contratada ou potência garantida;
- i) Retenção de tributos e emissão de notas fiscais em relação aos pagamentos com intermediação de negócios (passagens aéreas, oficinas mecânicas, postos de combustíveis, propaganda e publicidade e aluguel de imóveis); e,
- j) Retenção de tributos sobre pagamentos a Cooperativas de Produção.

**4) Particularidade em Relação à Retenção de Tributos sobre Energia Elétrica (Consumo, COCIP e Demanda Contratada ou Potência Garantida)**

**5) Retenções de Tributos de Empresas Optantes pelo Simples Nacional**

**6) Retenções de Tributos de Empresas Beneficiadas pelo PERSE**

**7) Retenções de Tributos sobre Aquisição de Materiais por Encomenda**

**8) Retenção da Contribuição Previdenciária sobre Pagamentos Efetuados a Pessoas Jurídicas, Conforme IN RFB nº 2.110/2022**

8.1 - Obrigatoriedade de Retenção e Casos de Não Retenção

8.2 - Retenção da Contribuição Previdenciária de Empresas Optantes pelo Simples Nacional

8.3 - Deduções da Base Cálculo

8.4 - Destaque da Retenção no Documento Fiscal

8.5 - Desoneração da Folha de Pagamento (Lei nº 12.546/11)

8.6 - Retenção na Prestação de Serviços em Condições Especiais (Exposição a Agentes Nocivos)

8.7 - Dados a Serem Informados no Documento Fiscal

8.8 - Prazo para o Recolhimento

8.9 - Obrigatoriedade de Inserção da Contribuição Previdenciária na EFD-Reinf

8.10 - Passo a Passo para a Retenção de Previdência de Pessoa Jurídica

**9) Retenção do Imposto de Renda (IR) sobre Pagamentos Efetuados a Pessoas Físicas, Conforme IN RFB nº 1.500/2014**

9.1 - Definição de Contribuintes e de Rendimentos Tributáveis

9.2 - Fato Gerador e Obrigatoriedade da Retenção

9.3 - Tabela Progressiva, Base de Cálculo e Código de Retenção

9.4 - Dispensa de Retenção e Rendimentos Isentos ou Não Tributáveis

9.5 - Retenção do Imposto de Renda sobre Decisões Judiciais e sobre Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA)

9.6 - Prazo para o Recolhimento

9.7 - Retenção de Imposto de Renda sobre Rendimento de Aluguel

9.8 - Valor Mínimo de Recolhimento do Imposto de Renda

9.9 - Inserção do IR no e-Social e na EFD-Reinf e Comprovante de Rendimentos

9.10 - Passo a Passo para a Retenção do Imposto de Renda de Pessoa Física

**9.11 - Apresentação de casos práticos, conforme abaixo:**

- a) Retenção do Imposto de Renda de acordo com a nova Tabela Progressiva;
- b) Retenção do Imposto de Renda utilizando o desconto simplificado;
- c) Retenção do Imposto de Renda sobre Rendimento Recebido Acumuladamente (RRA); e,
- d) Retenção do Imposto de Renda sobre rendimento de aluguel quando o proprietário é Pessoa Física.

**10) Retenção da Contribuição Previdenciária sobre Pagamentos Efetuados a Pessoas Físicas, Conforme IN RFB nº 2.110/2022**

10.1 - Contribuição por Parte do Contribuinte Individual

10.2 - Obrigatoriedade da Retenção

10.3 - Fato Gerador da Obrigaçāo Previdenciária

10.4 - Base de Cálculo e Alíquota

10.5 - Obrigações da Unidade Pagadora

10.6 - Obrigações do Contribuinte Individual

10.7 - Recolhimento da Contribuição Patronal

10.8 - Prazo para o Recolhimento

10.9 - Obrigaçāo de Inserção da Contribuição Previdenciária no e-Social

10.10 - Passo a Passo para a Retenção de Previdência de Pessoa Física

**10.11 - Apresentação de casos práticos, conforme abaixo:**

- a) Retenção de Previdência sobre pagamento abaixo do salário mínimo;
- b) Retenção de Previdência sobre pagamento acima do Teto do INSS; e,
- c) Retenção de Previdência quando a Pessoa Física já sofreu retenção, por outras fontes pagadoras, até o Teto do INSS.

## **11) Retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física**

11.1 - Artigo 156 da Constituição Federal

11.2 - Lei Complementar nº 116/2003

11.3 - Retenção do ISS de Empresas Optantes pelo Simples Nacional

11.4 - Passo a Passo para a Retenção de ISS de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica

11.5 - Retenção de ISS de Municípios não Conveniados com o SIAFI

### **11.6 - Apresentação de casos práticos, conforme abaixo:**

- a) Retenção de ISS quando a empresa é de outro município; e,
- b) Retenção de ISS quando a empresa é optante pelo Simples Nacional.

## **12) Retenções de Tributos sobre Pagamentos Realizados com Suprimento de Fundos**

## **13) Retenções de Tributos de Microempreendedor Individual (MEI)**

## **14) Retenções de Tributos sobre Aquisição de Produção Rural**

## **15) Noções Básicas de EFD-Reinf, e-Social, DCTFWeb e novo Módulo de Inclusão de Tributos - MIT**

## **16) Reforma Tributária**

16.1 - O que é a Reforma Tributária?

16.2 - Importância da Reforma Tributária

16.3 - O que a Reforma Tributária Muda?

16.4 - Benefícios da Reforma Tributária

16.5 - Quando Passa a Valer a Reforma Tributária?

16.6 - Como Fica o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física?

## **17) Exercícios de Fixação**

## **Instrutor: Gilvan Dantas (Auditor Federal de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional)**

Graduado é Auditor Federal de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Bacharel em Ciências Contábeis pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal – AEUDF e pós- graduação em Gestão Estratégica e mestrando em Administração Pública Profissional pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Exerceu a função de Diretor de Finanças e Contabilidade do Ministério da Economia no período de janeiro de 2019 à junho de 2022, onde era o responsável pelo orçamento, finanças, custos e contabilidade.

Na Secretaria do Tesouro Nacional exerceu a função de Subsecretário de Contabilidade Pública da Secretaria, no período de 2010 a 2015, foi Coordenador-Geral de Contabilidade da União – CCONT/STN, no período de janeiro a dezembro de 2010.

No Ministério da Fazenda foi Contador Geral período de 2017 a 2018.

Gilvan Dantas É coautor do Livro Entendendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, Editora Gestão Pública, 2017.

Publicou artigo sobre Custos no Setor Público na Coletânea de Artigos nas Diversas Áreas da Administração Pública, uma publicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Escola de Gestão Pública, 2016.

Foi membro do Grupo Assessor da Área Pública do Conselho Federal de Contabilidade, período de 2006 à 2019, onde participou do processo da convergência da contabilidade pública aos padrões internacionais com a edição das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público – NBC TSP

Na STN Gilvan Dantas participou de importantes projetos na Administração Pública:

Implantação do Sistema de Informações de Custos do Governo Federal;

- Implantação do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI;
- Implantação do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e DCASP
- Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público na União;
- Participou da concepção e desenvolvimento do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF;
- Modernização do Sistema Integrado de Administração Financeira da União – SIAFI com a implantação do SIAFIWEB e do Tesouro Gerencial

## **INVESTIMENTO POR CURSO – ONLINE**

**Investimento Individual: R\$2.390,00**

- **Investimento para 03 ou 04 participantes: R\$2.320,00 / por inscrito**
- **Investimento para 05 até 07 participantes: R\$2.250,00 / por inscrito**
- **Investimento para 08 ou mais participantes R\$2.170,00 / por inscrito**

**Incluso:** Material didático online e certificado de participação.

- ✓ **BÔNUS EXTRA:** Acesso ao grupo do whatsapp “Retenções de Tributos” da turma do curso. Assessoria gratuita e networking com professor, durante o curso e 7 (sete) dias corridos após o curso.

## **DATA E HORÁRIO**

**Data:** 25 até 29 de agosto 2025

**Horário:** 13h30 às 17h30 (horário de Brasília)

**Carga horária:** 20 horas

**Modalidade:** On-line – 100% ao vivo e gravação por 8 dias

## **REQUISITOS RECOMENDADOS PARA PARTICIPANTES DA TURMA ONLINE**

**Computador:** Utilize um dispositivo com bom desempenho.

**Conexão de Internet:** Opte por uma conexão via cabo ou um Wi-Fi de alta qualidade, com velocidade mínima recomendada de 10 Mbps.

**Equipamentos:** É preferível ter Webcam e microfone/fones de ouvido.

**Navegador:** Recomendamos o uso do Google Chrome. Caso não seja possível, verifique se possui as versões mais atualizadas do Mozilla Firefox ou Internet Explorer.

**Importante:** O não atendimento a estas especificações mínimas poderá comprometer a qualidade da transmissão (áudio e vídeo).

## **ACESSO E GRAVAÇÃO**

Após a inscrição e confirmação do pagamento, o participante receberá, por e-mail, as instruções de acesso ao ambiente virtual e à plataforma de videoconferência até 1 (um) dia útil antes do início do curso.

- **Gravação do Curso:** Verifique se o curso será gravado. Se sim, a gravação ficará disponível aos participantes por 8 dias corridos no Portal do Aluno, acessível através do site da Supreme Treinamentos <https://ead.supremetreinamentos.com.br/login/index.php>

## **DADOS CADASTRAIS E FORMAS DE PAGAMENTO**

Formas de Pagamento: Depósito Bancário / Nota de Empenho / Ordem ou Autorização de Fornecimento.

### **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**

CNPJ: 34.370.234/0001-42

Inscrição Estadual: 0792988500147

Telefones: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825

#### **Dados Bancários**

##### **Banco do Brasil**

Código do banco: 001

Nº da Agência: 1230-0

Conta Corrente: 58256-5

##### **Banco: Santander**

Código do banco: 033

Nº da Agência: 3100

Conta corrente: 13.004691-2

Para informações sobre Declarações, documentos e certidões legais da Supreme, acesse:

<https://www.supremetreinamentos.com.br/certidao>

**Observação:** Temos outras informações e documentação disponíveis para auxiliar na instrução do seu processo de dispensa e inexigibilidade.

## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

A inscrição de órgãos ou empresas deve ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início do curso. Isso deve ser feito por meio de depósito bancário/PIX, nota de empenho, ou autorização/ordem de serviço devidamente assinada e carimbada pelo ordenador de despesa. Caso seu prazo tenha vencido, pedimos que entre em contato conosco.

### **Supreme Treinamentos**

[www.supremetreinamentos.com.br](http://www.supremetreinamentos.com.br)

 **Telefones:** (61) 3962-4401 - (61) 98355-6825 (WhatsApp)

**E-mails:** [inscricao@supremetreinamentos.com.br](mailto:inscricao@supremetreinamentos.com.br); [diretoria@supremetreinamentos.com.br](mailto:diretoria@supremetreinamentos.com.br); [coordenacao@supremetreinamentos.com.br](mailto:coordenacao@supremetreinamentos.com.br)

## **Faça sua inscrição!**

A Supreme Treinamentos, está cadastrada no sistema de Cadastramento de fornecedores – SICAF

### **CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

- A Supreme reserva-se o direito de **adiar ou cancelar** o curso em até **3 (três) dias úteis** para cursos online e **5 (cinco) dias úteis** para cursos presenciais, caso haja insuficiência de inscrições.
- O participante deve ter, no mínimo, **75% de presença** no curso. Caso participe menos deste percentual, **não receberá o certificado**.
- A Supreme pode substituir o docente por motivos de força maior.

### **CANCELAMENTO POR PARTE DO TREINANDO**

- O cancelamento da inscrição pode ser realizado até **3 (três) dias úteis** antes do curso online e **5 (cinco) dias úteis** antes do curso presencial.
- Após esse prazo, a substituição do participante ou a solicitação de crédito no valor da inscrição deverá ser feita.
- A substituição do participante pode ser realizada até o dia anterior ao início do curso.

### **MODALIDADE IN COMPANY**

Realizamos este curso e outros também na modalidade In Company (online e presencial)

**Entre em contato conosco!**